



LEI Nº 3.095/2025

Altera a Lei Municipal nº 3.023, de 22 de dezembro de 2023.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 3.023, de 22 de dezembro de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação

"Art. 6º. (...)

(...)

IV – ser eleitor inscrito na zona eleitoral desta cidade."

Art. 2º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 17 de março de 2025.

Vinícius Alves Camargos
Prefeito de Carmo do Cajuru